

#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 17/7/2006. DODF nº 136, de 18/7/2006 Portaria nº 245, de 2/8/2006. DODF nº 148, de 3/8/2006

Parecer nº 102/2006-CEDF Processo nº 030.001730/2004

Interessado: Instituto Politécnico Evolução

- Autoriza o funcionamento para a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, Área de Saúde, no Instituto Politécnico Evolução, localizado na CND 6, Lote 14, Taguatinga DF.
- Aprova o Plano de Curso, a Proposta Pedagógica e a respectiva matriz curricular.
- Dá outras providências.

**I - HISTÓRICO** – A direção do Instituto Politécnico Evolução, localizado na CND 6, Lote 14, Taguatinga – DF, requer à inicial autorização de funcionamento para habilitação profissional de Técnico em Enfermagem, fls. 1, bem como aprovação do Plano de Estágio do curso Técnico em Radiologia – Diagnóstico, Área de Saúde.

O Instituto Politécnico Evolução é mantido pelo Instituto Politécnico Evolução Ltda., e, atualmente, oferece o curso Técnico em Radiologia - Diagnóstico.

A citada instituição de ensino foi credenciada pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2003, por meio da Portaria nº 27/2004-SEDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 9/2/2004.

**II - ANÁLISE** – O processo foi instruído pela equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP e pela assessoria deste Colegiado, observando as disposições da Resolução 1/2005-CEDF, que se aplicam à questão em tela.

Verifica-se que as exigências do art. 84 da Resolução nº 1/2005 deste Colegiado foram contempladas mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Alvará de Funcionamento, com validade até 16/9/2007, fls. 177;
- planta baixa do prédio escolar aprovada pela Gerência de Engenharia e Arquitetura da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, fls. 121;
- relação do mobiliário, materiais e equipamentos necessários à implantação da habilitação profissional proposta, fls. 50 às 52;
- quadro demonstrativo do corpo docente e pessoal técnico-pedagógico, administrativo e de apoio, fls. 175/176, onde se constata que os professores responsáveis pelas disciplinas do Módulo I estão habilitados para o exercício do magistério na educação profissional. Faz-se necessário que a SUBIP verifique a habilitação dos professores que ministrarão as disciplinas dos Módulos II e III, uma vez que, de acordo com o artigo 79 inciso IX da Resolução 1/2005-CEDF, os profissionais habilitados podem ser contratados após o credenciamento e antes do início das atividades.

## GDF SE



# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL 2

No que se refere à formação continuada do docente, foi apresentado o "Plano de Capacitação de Professores", fls. 116 às 119, que tem por objetivo capacitar esses profissionais, em serviço, para o exercício do magistério na educação profissional.

A Proposta Pedagógica, aprovada pelo Parecer nº 252/2003-CEDF, foi reformulada para atendimento ao disposto na Resolução nº 1/2005-CEDF, em especial, ao artigo 142. Cabe ressaltar que há consonância entre a Proposta Pedagógica e o Plano de Curso.

No Plano de Curso merecem destaque os seguintes aspectos:

- a estrutura curricular da habilitação profissional proposta compreende três módulos semestrais. A duração total é de 1800 horas das quais 1200 destinam-se às atividades teórico-práticas e 600 ao estágio supervisionado. Essa organização do currículo atende a exigência legal para a área de saúde;
- os requisitos necessários para acesso ao curso estão em coerência com o que dispõe o Decreto nº 5.154, de 23/7/2004, art. 4º, § 1º, incisos II e III, fls. 141, dessa forma só é permitida a matrícula de alunos que tenham concluído o ensino médio ou estejam matriculados, nessa etapa, a partir da 2ª série;
- não prevê terminalidade parcial, o aluno somente recebe a titulação de Técnico em Enfermagem após a conclusão de todos os módulos das disciplinas e do estágio supervisionado;
- a avaliação será processual, realizada com a finalidade de diagnosticar a situação do aluno ao longo do curso, fls. 163.

O Estágio Supervisionado, de acordo com o Plano de Estágio (fls. 169 às 173), só será realizado pelo aluno após a conclusão de todos os módulos.

A instituição de ensino não apresentou o convênio para realização do estágio supervisionado. Entretanto, informa que o Instituto Politécnico Evolução é conveniado junto à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para realização do estágio da habilitação de Técnico em Radiologia e pretende incluir nesse termo o estágio do curso de Técnico em Enfermagem.

O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – COREN/DF manifestouse, favoravelmente, ao funcionamento da habilitação profissional de Técnico em Enfermagem na instituição de ensino em análise.

A equipe técnica da SUBIP e a Assessoria deste Colegiado consideram que o Instituto Politécnico Evolução apresenta condições satisfatórias para funcionamento da habilitação profissional de Técnico em Enfermagem.

Quanto à solicitação de aprovação do Plano de Estágio do curso Técnico em Radiologia - Diagnóstico, a Direção da instituição de ensino, por meio de expediente encaminhado à Secretaria de Estado de Educação, fls. 225, pede para desconsiderar o solicitado inicialmente.

#### GDF SE

# WENTYMES VERTICE

#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

A avaliação será "...realizada como instrumento para o diagnóstico da situação do aluno e acontece durante todo o processo" prevendo-se também a adoção da "...auto-avaliação do aluno por constituir instrumento indispensável ao seu desenvolvimento através da reflexão que proporciona".

- III CONCLUSÃO Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:
- a autorizar o funcionamento para a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, Área de Saúde, no Instituto Politécnico Evolução, localizado na CND 6, Lote 14, Taguatinga DF, mantido pelo Instituto Politécnico Evolução Ltda.;
- b aprovar o Plano de Curso, a Proposta Pedagógica e a respectiva matriz curricular, anexa a este parecer;
- c recomendar que a Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino SUBIP acompanhe a implantação da habilitação ora aprovada, em especial, no que concerne à titulação do corpo docente;
- d determinar que o Instituto Politécnico Evolução apresente à SUBIP cópia do convênio celebrado com a rede hospitalar do Distrito Federal para fins de estágio supervisionado para os alunos da habilitação profissional de Técnico em Enfermagem, antes do início das atividades escolares dessa habilitação;
- e recomendar que a instituição providencie a renovação do Alvará de Funcionamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do atual.

Sala "Helena Reis", Brasília, 20 de junho de 2006

#### JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP e em Plenário em 20/6/2006

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal

### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



4

#### Anexo do Parecer nº 102/2006-CEDF

#### **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: INSTITUTO POLITÉCNICO EVOLUÇÃO

Curso: Técnico em Enfermagem – Área de Saúde

Regime: Modular

**Duração**: Módulo I – 20 semanas – 100 dias Módulo II – 20 semanas – 100 dias Módulo III – 20 semanas – 100 dias

	Componentes Curriculares	Carga Horária
Módulo I	A. Matemática	20
	B. Português	20
	C. Ética Profissional	40
	D. Psicologia Aplicada e Relações Humanas	40
	E. Microbiologia e Parasitologia	80
	F. Anatomia e Fisiologia Humana	120
	G. Farmacologia	40
	H. Higiene e Profilaxia	40
	Carga Horária do Módulo	400
Módulo II	I. Introdução à Enfermagem I	120
	J. Enfermagem Clínica Médica I	60
	K. Nutrição e Dietética I	20
	L. Enfermagem Cirúrgica I	50
	M. Enfermagem Materno Infantil I	60
	N. Enfermagem em Urgência I	40
	O. Enfermagem em Saúde Coletiva I	50
	Carga Horária do Módulo	400
Módulo III	P. Enfermagem Clínica Médica II	60
	Q. Nutrição e Dietética II	20
	R. Enfermagem Cirúrgica II	50
	S. Enfermagem Materno Infantil II	60
	T. Enfermagem em Urgência II	60
	U. Enfermagem em Saúde Coletiva II	60
	V. Enfermagem Neuropsiquiatria I	40
	X. Noções de Administração em Unidade de Enfermagem I	40
	Z. Introdução à Pesquisa Científica I	10
	Carga Horária do Módulo	400
	W. Estágio Supervisionado	600
Carga Horária Total do Curso		1800

#### Observações:

- Duração do módulo/aula: 60 (sessenta) minutos;
- Dias letivos semanais: 5 (cinco) dias, sendo oferecidas 4 (quatro) aulas por dia;
- O curso destina-se aos alunos que concluíram ou estão cursando o 2º (segundo) ano do Ensino Médio ou estudos equivalentes;
- O Estágio Supervisionado é realizado após a conclusão com êxito dos três módulos I, II e III.
- Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira
  - ✓ Matutino: 8h às 12h15
  - ✓ Vespertino: 14h às 18h15
  - ✓ Noturno: 18h30 às 22h45
  - ✓ Duração do Intervalo: 15 minutos, excluídos da carga horária total do curso.
- É expedido diploma de Técnico em Enfermagem ao aluno que concluir com êxito os Módulos I, II, III e o Estágio Supervisionado e apresentar certificado e histórico de conclusão do Ensino Médio.